

na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, foi determinado a manutenção da comissão de serviço da licenciada Maria Cristina Viana Batista Ferraz Leal e Vasconcelos Cruz no cargo de Chefe de Divisão de Relações da UE com os Países da Vizinhança a Sul e Leste, Balcânicos e Médio Oriente integrado na Direção de Serviços das Relações Externas Europeias e Alargamento da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2012.

### Sinopse curricular

#### Dados Biográficos:

Nome: Maria Cristina Viana Batista Ferraz Leal Vasconcelos Cruz;  
Data de Nascimento/Naturalidade: 10 de agosto de 1961, em Lisboa;

Habilitações académicas: Licenciada em Agronomia, pelo Instituto Superior de Agronomia (Lisboa).  
Experiência profissional:

Técnica Superior, em regime de tarefa, equiparada a Técnica de 2.ª Classe na Direção de Serviços das Relações Externas, Direção Geral das Comunidades Europeias (DGAC/MNE), de julho de 1986 a outubro de 1987. Técnica Superior equiparada a 2.ª classe na Direção de Serviços das Relações Externas da DGAC/MNE de fevereiro de 1991 a março de 1994; técnica superior de 2.ª classe do quadro da DGAC/MNE, de março de 1994 a novembro de 1998. Técnica superior de 1.ª Classe do quadro da DGAC/MNE, novembro de 1998. Técnica superior Principal do Serviço das Relações Externas na Direção Geral dos Assuntos Europeus do MNE (DGAE/MNE), outubro de 2004. Assessora do quadro da DGAE/MNE, em novembro de 2007.

Chefe de Divisão na Direção de Serviços das Relações Externas Multilaterais da DGAC/MNE, de abril de 1999 a maio de 2001. Chefe de Divisão na Direção de Serviços das Relações Externas Regionais na DGAE/MNE a partir de 01.08.2004. Chefe de Divisão da Direção de Serviços das Relações Externas da DGAE/MNE, em regime de nomeação desde 01.04.2008.

22 de maio de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206127289

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 7414/2012

Considerando que a Força Aérea Portuguesa, atenta a modernização dos *P-3Cup Orion*, disponibilizou duas aeronaves da frota *P-3P Orion*;

Considerando que se encontram identificadas as aeronaves com os números de cauda 14803 e 14805 e o respetivo material complementar da frota *P-3P* suscetíveis de alienação;

Considerando terem sido efetuados os contactos necessários a acautelar o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 223/92, de 20 de outubro;

Considerando que a transferência da propriedade ou alteração do utilizador final fica pendente da concordância por parte dos Governos dos Estados Unidos da América e da Austrália, para além da autorização por parte do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, caso o destinatário seja estrangeiro;

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/92, de 20 de outubro, da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, o seguinte:

a) Autorizo a abertura do procedimento por Concurso Público Internacional, por analogia com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e com os artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, para a alienação de duas aeronaves *P-3P Orion*, bem como de alguns dos seus componentes com valor comercial, afetos a esta frota e disponibilizados pela Força Aérea;

b) Aprovo as peças do procedimento — Programa de Procedimento e Caderno de Encargos;

c) Estabeleço o Preço Base referido no Programa de Concurso;

d) Delego no júri a competência para qualquer ato que seja necessário praticar, excluindo a decisão de adjudicação, nomeadamente acompanhar as inspeções por parte dos interessados aos bens objeto do presente procedimento, prestando os esclarecimentos solicitados, e procedo à sua nomeação, nos seguintes termos:

Presidente — Major-General Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira (DGAIED).

1.º Membro Efetivo — COR Fernando Pedro Teixeira Araújo Albuquerque (DGAIED) (que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos).

2.º Membro Efetivo — TCOR Manuel António Cruz de Seixas (DGAIED).

3.º Membro Efetivo — TCOR Emanuel Guerra (Força Aérea).

4.º Membro Efetivo — Licenciada Teresa Correia Falcão (DGAIED).

1.º Membro Suplente — TCOR Fernando António Bento de Oliveira (Força Aérea).

2.º Membro Suplente — Licenciada Fátima Gonçalves Diogo (DGAIED);

e) Delego no Major-General Manuel de Matos Gravelha Chambel, Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa a competência para a supervisão do procedimento e condução dos trâmites necessários, excluindo a decisão de adjudicação, bem como para efetuar os contactos necessários para a transferência de propriedade das aeronaves e material complementar com o Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e com os Governos dos Estados Unidos da América e da Austrália.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

20 de abril de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206125717

#### Despacho n.º 7415/2012

Considerando que o simulador de voo do helicóptero Lynx (NATO Lynx Full Mission Flight Trainer — NLFMFT) opera na Base Aero-Naval de De Kooy, Holanda, desde 1988, reunindo até agora, em consórcio, a Força Aérea Norueguesa (Lynx Mk86) e as Marinhas Holandesa (Lynx Mk27), Alemã (Lynx Mk88) e Dinamarquesa (Lynx Mk90);

Considerando que os participantes assinaram, em 1987, um «Memorandum of Understanding» (MoU) e constituiu-se um «Joint Executive Committee» (JEC), a que compete a orientação, a gestão e a implementação do MoU;

Considerando que a Holanda é o país hospedeiro, por ser detentor maioritário na quota de participação do JEC;

Considerando que complementarmente ao MoU existe um «Implementation Arrangement» onde se encontram definidas as normas relativas à gestão de uma «Pool» comum de instrutores no simulador;

Considerando que na sequência da saída do consórcio da Holanda e da Noruega, Portugal integrará o JEC, tendo sido autorizada a aquisição, ao Estado Holandês, dos serviços para a modificação e adaptação do simulador de voo à configuração portuguesa (Lynx MK95), bem como a realização da respetiva despesa, através do despacho do Ministro da Defesa Nacional n.º 231/MDN/2008, de 26 de dezembro;

Considerando que a Alemanha, na nova configuração do JEC, assumirá as responsabilidades de país hospedeiro do simulador, já que terá a maior quota de participação;

Considerando a constituição do grupo de trabalho com representantes dos três países que integrarão o futuro JEC em 2012: Portugal, Alemanha e Dinamarca, cujos trabalhos resultaram no «1st Amendment» ao MoU;

Considerando ainda, que se trata de uma iniciativa assente numa abordagem multilateral que visa obter economia de escala, coerente com os princípios e práticas do «smart defense» ou ainda do «pooling and sharing», que visa o incremento da eficiência operacional e permitirá reduzir os custos associados ao treino e qualificação;

Considerando, por fim, os fundamentos constantes do documento n.º 1690, de 30 de abril de 2012, da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED), a par do documento n.º 669, de 16 de março de 2012, do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, e a necessidade em adequar o MoU às novas circunstâncias;

Assim, atento o anteriormente exposto, e no pressuposto de que os encargos decorrentes da adesão ao JEC do MoU são suportados pelo Ramo, e que não existem questões jurídicas que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português:

1 — Aprovo a alteração n.º 1 ao Memorandum of Understanding do «Nato Lynx Full Mission Flight Trainer» que me foi submetido pela Marinha a coberto do supra referenciado documento;